

- EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº048/2012.

1.1 Programa de Trabalho: 1030200552058.33903999.

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo **31.312/2012** – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S.^a a apresentar proposta para o serviço constante da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço mensal de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Fagundes varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

1.4 O envelope contendo a proposta será entregue até às **09:45** horas do dia **09/08/12** e será aberto às **10:00** horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Unidade Transfusional do Hospital São José Operário e Laboratório de Doenças de Interesse de Saúde Pública, com fornecimento de peças e acessórios ficando estabelecido o mínimo de 01 (uma) visita mensal para manutenção preventiva em cada consultório e tantas visitas quantas forem necessárias para o atendimento corretivo, observando um tempo máximo de 24 horas entre solicitação e o atendimento. Todos os serviços serão atestados pelo Administrador da Unidade. , nas unidades conforme proposta constante do Anexo I.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em particular da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

3.2 Os interessados em participar do Convite, deverão entregar à CPL, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “**Documentação**” e a “**Proposta**”, contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4 DA HABILITAÇÃO

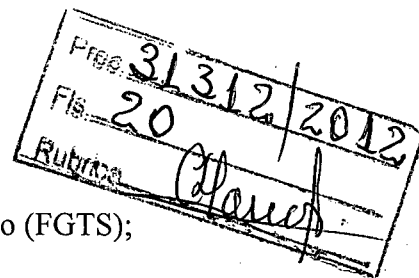
4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de habilitação, para participar de presente licitação:

- a) Contrato Social e comprovante de inscrição no CNPJ;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNTD).

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade.

4.4 Os documentos acima relacionados poderão ser substituídos pelo “Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio”.

4.5 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 4.4, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões de INSS, FGTS e CNDT atualizadas.

4.6 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

4.7 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas, digitadas ou em letra de forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

5.5 Caso seja de interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

5.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir à execução do objeto em licitação.

5.9 As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidade com o art. 40 inciso X, ressalvado o disposto no §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



Proc.	31312/2012
Fis.	21
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

6 DO JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço mensal pelos serviços, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensal, conforme notas apresentadas e atestadas por no mínimo de 02 (dois) servidores.

8.2 Após a apresentação da(s) nota(s), o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias.

8.3 O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferências bancárias, em conformidade com a fatura apresentada quando da execução dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada.

8.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, sendo:

8.5 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

8.6 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento

9 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;



Proc.	31312/2012
Fis.	22
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação, obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

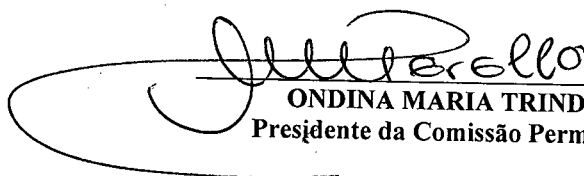
10.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

10.4 A presente contratação poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/93.

10.5 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Cabo Frio/RJ, 02 de agosto de 2012.


ONDINA MARIA TRINDADE PERELLÓ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten initials]

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Proc. 31312/2012
 Fls. 23
 Rubrica: *[Assinatura]*

REF.: Carta Convite nº048/12 Emis.:02/08/12 Abert.:09/08/12 às 10horas. PROCESSO: 31.312/2012

FIRMA: _____
 ENDEREÇO: _____À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Apresentamos proposta para o(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), sob as seguintes condições:

- 1- Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, em especial aos da Lei 8.666/93, e as cláusulas e condições do convite para licitação acima.
- 2- Validade da proposta: 30 DIAS
- 3- Condições de pagamento: APRESENTAÇÃO
- 4- Prazo de entrega: APÓS EMPENHO

Atenciosamente:

Carimbo CNPJ

Local e Data_____
Assinatura do Fornecedor

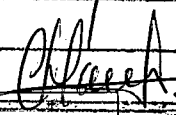
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos abaixo discriminados: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Unidade Transfusional do Hospital São José Operário • 02 Câmaras Conservação hemácias – FANEM 347CS • 01 Câmara Conservação Hemácias – LABOR LCPP 80 STAPV • 01 Câmara Conservação Plasma – LABOR LCPP 280 BT • 01 Geladeira para conservação de Reagentes – PROSDO CINO RPR26L • 01 Banho Maria – FANEM 100 • 01 Banho Maria – BIO ENG 3100 • 01 Centrifuga para microhematócrito – FANEM 241 – H • 01 Centrifuga sorológica – FANEM 240 • 01 Centrifuga sorológica – CELM LS 3 Plus • 01 Centrifuga sorológica – CELM COMBATE 	

Obs.: O presente formulário deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de nulidade.
 Na impossibilidade de atendimento solicitamos colocar não cotamos.

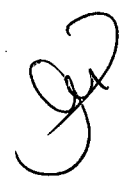
[Assinaturas]

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Proc.	31312/2012
Fls.	24
Assinatura	

<ul style="list-style-type: none">• 01 Agitador de Plaquetas – FRESENIUS HEMO CARE Plaqueta Mix• 01 Microscópio Binocular – PHYSIS• 01 Estufa de Secagem e Esterilização – FAMO FIC 02• 01 Estufa de secagem e esterelização – ICAMO 1 <p>✓ Laboratório de Doenças de Interesse de Saúde Pública</p> <ul style="list-style-type: none">• Centrífuga FANEM COM 6 TUBOS DE 6 X15ML• Centrífuga CELM modelo Combate, nº série 5962• Microscópio Olympus modelo CX41• Autoclave Phoenix	
--	--





Obs.: O presente formulário deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de nulidade.
Na impossibilidade de atendimento solicitamos colocar **não cotamos**.





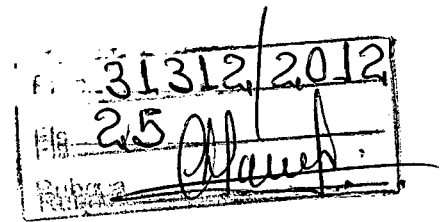
Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Compras

ANEXO II
CONTRATO Nº /2012.



PROCESSO Nº 31.312/12.

EDITAL Nº 048/12.

O CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, ATRAVÉS “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE” E “CONTRATADA” PARA MANUTENÇÃO DOS PREVENTIVA E CORETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA UNIDADE TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO E LABORATÓRIO DE DOENÇAS DE INTERESSES DE SAÚDE PÚBLICA.

Pelo presente Termo de Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO através da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 12.292.5563/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio, na Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO BARROSO PILLAR – Secretário Municipal de Saúde**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5058344 - IFP, inscrito no C.P.F. sob o nº 572210497/34, residente e domiciliado na Praça Cristóvão Colombo, 250/ apart. 207 – Algodão – Cabo Frio/RJ – Cep nº 28907-290, e a firma _____, CNPJ nº _____, com sede na rua _____, CEP nº _____, neste ato representada pelo representante procurador Sr. _____, _____, _____, _____, portador da carteira da identidade nº _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, nos termos do processo nº 31.312/2012, o presente sendo as partes doravante denominadas, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Unidade Transfusional do Hospital São José Operário e Laboratório de Doenças de Interesse de Saúde Pública, com fornecimento de peças e acessórios ficando estabelecido o mínimo de 01 (uma) visita mensal para manutenção preventiva em cada consultório e tantas visitas quantas forem necessárias para o atendimento corretivo, observando um tempo máximo de 24 horas entre solicitação e o atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A **CONTRATADA**, prestará os serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento até 31/12/12, com termo inicial em __/__/__, podendo ser renovado, caso haja interesse de acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

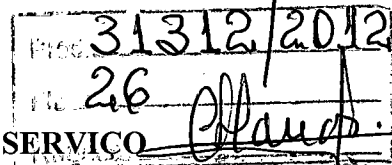
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os serviços, objeto do presente Contrato, estão estimados em R\$ _____ (_____), no valor mensal de R\$ _____ (_____), com recursos orçamentários oriundos da dotação 33903999.0.1185.

3.2 - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensalmente, conforme as notas fiscais apresentadas e atestadas por no mínimo dois servidores.

3.3 - Após a apresentação da(s) notas(s), o prazo para pagamento das mesmas será de até 30 (trinta) dias.

3.4 - O pagamento ao CONTRATADO será feito através de transferência bancária, em conformidade com a nota apresentada quando da execução dos serviços.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – a Contratada compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nas unidades de saúde discriminadas na proposta de preço – Anexo I.

4.2 – A Contratada deverá realizar, no mínimo de 01 (uma) visita mensal para a realização da manutenção preventiva em cada equipamento.

4.3 – A Contratada, independente do cumprimento do item 4.2, deverá realizar tantas visitas quantas forem necessárias para o atendimento corretivo, observando o tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas entre a solicitação de comparecimento e o efetivo atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS E SANÇÕES:

5.1 – Da Contratada:

5.1.1 – Prestar os serviços na forma descrita na Clausula Quarta do presente instrumento contratual.

5.1.1.1 – Pelo não cumprimento deste item, aplicar-se-á as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

5.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato.

5.1.3 – Arcar com todos os custos em caso de reposição de equipamentos ou acessórios que apresentarem problemas.

5.1.4 – Cumprir rigorosamente o prazo de 24 (vinte quatro) horas previsto no item 4.3.

5.1.5 – Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

5.1.6 – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS).

5.1.7 – Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, se for o caso.

5.2 – Da Contratante:

5.2.1 – Receber a prestação do serviço conforme especificado no Edital Convite nº 029/2012.

5.2.2 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

5.2.3 – garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que for descumprida a Clausula Quarta.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A smaller handwritten signature in black ink.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E PRORROGAÇÕES

6.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que o **CONTRATANTE** resolva fazer até 25% (vinte cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços praticado pela contratada.

31/3/2012
27
Cláudia

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES:

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **MUNICÍPIO** poderá, de acordo com a infração cometida e garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes multas e/ou sanções:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa:

a) De 1% (um por cento) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato, e não previamente justificadas e aceitas expressamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) De 10% (dez por cento) do valor total do Contrato para o caso de rescisão unilateral do Contrato provocada por qualquer das partes, sem motivo justificado;

c) De 1% (um por cento) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato, e não previamente justificadas e aceitas expressamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item 12.1 e seus subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas em lei.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na lei, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos.

7.4 Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na sua ficha cadastral.

7.5 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão se dará automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da **CONTRATADA** ou deixe o mesmo de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério do **MUNICÍPIO**.

8.2 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato pela Contratada.

8.3 Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pelo Contratante, ficar evidenciada a incapacidade da Contratada para dar execução ou para progredir na sua execução.

8.4 Se a Contratada transferir o presente Contrato ou o seu serviço no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

Proc.	31312/2012
Fis.	28
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS ARTS. 77 E 78 DA LEI 8.666/93

A Contratada reconhece todas as cláusulas de privilégio, decorrentes do contrato administrativo, em especial as estabelecidas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes contratadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativo na presença das testemunhas abaixo.

Cabo Frio, de de 2012.

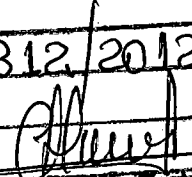
CONTRATANTE

Dr. ROBERTO BARTOSO PILLAR

[Assinatura]
Roberto Bartoso Pillar
Secretário Municipal de Saúde de Cabo Frio

[Assinatura]

CONTRATADA

Proc.	31312/2012
Fis.	29
Assinatura	

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F:









PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Saúde
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Compras

Proc.	31312/2012
Fls.	30
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

À Firma:

FHETALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

Endereço:

RUA ACUTINGA, 104 – REALENGO – RIO DE JANEIRO/RJ.

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Carta Convite nº **048/2012**, cuja abertura se dará às **10:00** horas do dia **09/08/2012**.

Cabo Frio, 02/08/2012.

08.261.670/0001-73

FHETALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS
HOSPITALARES LTDA.

R. Açutinga, 104

Realengo - CEP: 21765-410

Rio de Janeiro - RJ

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Compras

Proc.	31312/2012
Fls.	31
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

À Firma:

MEDSYSTEM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME.

Endereço:

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 325 – CENTRO – SÃO GONÇALO/RJ.

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Carta Convite nº 048/2012, cuja abertura se dará às 10:00 horas do dia 09/08/2012.

Cabo Frio, 02/08/2012.

04.211.341/0001-67
MEDSYSTEM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO
E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.-ME
Av. Presidente Kennedy, 325 Sobrado
Centro - CEP: 24445-000
São Gonçalo - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Compras

Proc.	31312/2012
Fis.	32
Rubrica	<i>Claudio</i>

À Firma:

**MULTIMED COMÉRCIO ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO
LTDA ME.**

Endereço:

AV. BRAZ PINA, 110 – PENHA – RIO DE JANEIRO/RJ.

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Carta Convite nº 048/2012, cuja abertura se dará às 10:00 horas do dia 09/08/2012.

Cabo Frio, 02/08/2012.

01.739 509 0001 13

MULTIMED COM. E ASSIT. TÉCNICA DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME

Av. Braz de Pina, 110 Loja 0 Sala 202

Braz de Pina - CEP 21070-032

Rio de Janeiro - RJ